



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.802, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO		
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
009	Setor Administrativo da Educação Fundamental		
12.361.0131.2239	Setor Administrativo da Educação-FUNDEB-Recurso Estadual.		
392-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens FixasPessoal Civil.....	(+)R\$	70.000,00
393-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens FixasPessoal Civil.....	(+)R\$	18.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO		
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
011	Seção de Pré Escola		
12.365.0133.2240	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB-Recursos Estaduais.		
410-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...	(-)R\$	88.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de dezembro de 2019.

MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito